



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2023/425 (CONTPROG-TV)

Participação sobre a rubrica “Análise Criminal” do programa “Casa Feliz”, da SIC, edição transmitida em 01 de junho de 2023

Lisboa

22 de novembro de 2023

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2023/425 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participação sobre a rubrica “Análise Criminal” do programa “Casa Feliz”, da SIC, edição transmitida em 01 de junho de 2023

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (adiante, ERC), em 22 de junho de 2023, uma participação contra a rubrica “Análise Criminal” transmitida no programa da SIC “Casa Feliz”, de 1 de junho, disponível *online* em <https://sic.pt/programas/casafeliz/motorista-de-tvde-esfaqueado-por-passageiro-a-sociedade-parece-um-barril-de-polvora/>.
2. Esta participação foi reencaminhada para a ERC pela Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, que funciona junto do Alto Comissariado para as Migrações, que tinha recebido a referida participação no dia 1 de junho de 2023.
3. O motivo da participação é associado às «manifestações de uma postura xenófoba [...]» nos comentários em que se «abordou [...] uma ocorrência de um motorista TVDE que foi esfaqueado por um passageiro por motivo fútil (desvio da rota para fugir ao trânsito)».
4. O participante especifica que «toda a abordagem ao tema, que se pretende que seja uma análise criminal, foi feita no sentido de culpabilização da vítima e da sua classe profissional, pelo facto de ser estrangeira, por não saber falar português, por “chegarem a Portugal e começarem logo a trabalhar sem estarem habituados”».
5. Em sequência, elenca os comentários que afirma transmitirem uma representação discriminadora baseada na proveniência dos trabalhadores TVDE, sigla de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica: «o Ex-Inspetor Chefe da Polícia Judiciária [José Paulino] profere a seguinte frase

(entre outras do mesmo cariz): “antes quem exercia estas profissões eram pessoas educadas, [...] agora começa-se a abrir as portas e começa a entrar todo o maranhal”»; «a Senhora Jurista que completa o painel, que inicialmente se foca no crime, mas [...] depois também acaba por alinhar nesta narrativa culpabilizante da vítima, diz: “basta ir à comunicação social para ver a quantidade de queixas de utentes deste tipo de transportes”» e o apresentador, João Baião, «ainda tenta direcionar para o foco principal dizendo, “mas ele (o condutor) é a vítima”, sendo praticamente ignorado.»

6. Em conclusão, o participante argumenta que se subverte «completamente a situação, imputando implicitamente ao condutor uma certa culpa [conduzir sem carta] pelo sucedido, quando se trata de uma vítima de tentativa de homicídio, através de “justificações” de cariz manifestamente discriminatório, xenófobo e que incitam ao ódio».

II. Pronúncia da SIC

7. Notificado para se pronunciar sobre a participação, o Diretor Executivo de Programas da SIC argumenta que «a participação que deu origem ao procedimento carece de fundamento». Observa que o participante diz «que não tem a certeza se alguém ficou “ferido” com o resultado da visualização do programa, apenas presume que “as pessoas que defendam valores de inclusão e de igualdade se tenham sentido lesadas, principalmente as que sofrem este tipo de discriminação pela sua proveniência, raça ou outra característica que as faça sentir discriminadas”».

8. Em sequência, alega que a participação «não refere práticas concretas de discriminação, e tão-pouco é apresentada por telespectadores que se considerem, efetivamente, visados.»

9. Esclarece que os comentários em estúdio foram divididos em dois momentos. «Um primeiro “em que ele [o motorista] é vítima” de uma agressão, qualificada como possível tentativa de homicídio; e um outro momento, que se refere ao debate sobre a fiscalização da segurança nos serviços de transporte TVDE.»

10. Nesse debate, garante a SIC, «a gravidade do crime alegadamente praticado pelo passageiro é, em vários momentos, salientada por todos os comentadores».

11. E especifica: «a comentadora Paula Varandas refere [...] como a agressão se trata de uma "clara tentativa de homicídio", destacando com reprovação" [...] como as pessoas andam. À mínima ataca-se para a violência [...]»
12. Argumenta ainda a SIC que, «por outro lado, no momento em que se discute a necessidade de fiscalização destes serviços de transporte de passageiros, não se discerne como se pode considerar que de alguma forma possa estar em causa a propagação de um discurso discriminatório.»
13. A SIC defende que «a palavra "etnia" não é proferida uma única vez no programa em análise, pelo que surpreende que seja imputada a propagação de um discurso estereotipado sobre a origem étnica dos condutores de TVDE.»
14. Acrescenta que, uma vez que «o motorista, vítima de agressão, se tratava de um cidadão brasileiro, que se assume fluente em português [...] parece evidente que qualquer discussão sobre a dificuldade dos motoristas TVDE que não falam português consubstancia uma análise geral, que em nada se relaciona com a notícia em apreço, mas que é relevante para o debate em torno da segurança do serviço TVDE.»
15. Posto isto, a SIC afirma que «a gravidade do crime de que o motorista foi vítima não é afastada nem esquecida, nunca sendo apontado (por absurdo) que o motorista pudesse ser responsabilizado pela violência que sofreu.»
16. A SIC sublinha que «é por demais evidente que as opiniões expostas em nada fundamentam uma violação do princípio da não discriminação, tendo os comentadores reconhecido por diversas vezes a gravidade do crime, nunca responsabilizando o motorista pela violência que sofreu e procurando fomentar o debate para o que consideram, na sua opinião, ser a falta de fiscalização do acesso à profissão de motorista de TVDE».
17. A concluir, o operador reitera ainda que o programa em análise representa um comentário pautado pelo estrito respeito pela ética de antena e pela dignidade da pessoa humana e reafirma a convicção de que «a SIC atuou com o grau de diligência que lhe era exigido, assegurando sempre o respeito pelos direitos fundamentais, em particular pelo

princípio da não discriminação e demais valores constitucionais», pelo que requer o arquivamento da participação e encerramento do procedimento administrativo na ERC.

III. Análise e fundamentação

18. A rubrica “Análise Criminal” faz parte do programa da SIC “Casa Feliz”, transmitido em direto, entre as 10 e as 13 horas. Apresenta casos de justiça ou situações representadas como de desvio, que são comentados em estúdio.

19. O programa pertence ao género *talk-show*, integrado no macrogénero entretenimento, de acordo com a classificação feita pela ERC.

20. A SIC atribuiu-lhe a classificação etária «“T – programas destinados a todos os públicos”. Sem restrições quanto a conteúdos»¹, o que explicita ser considerado apto para crianças e jovens.

21. A peça e os comentários objeto da participação foram transmitidos na edição de 1 de junho de 2023.

22. A peça transmitida em direto dá o mote aos comentários. É assinada pelo repórter João Tavares, habilitado para o exercício com o título de jornalista profissional número 3265, atribuído pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista.

23. Conforme resulta do relatório de visionamento em anexo, a reportagem no local centra-se na descrição de um esfaqueamento de um motorista por um passageiro de TVDE, ocorrido no dia anterior, e através do depoimento gravado de uma fonte de informação. O oráculo que acompanha a imagem refere: «motorista de TVDE esfaqueado por passageiro».

24. Já em estúdio, três comentadores – o jornalista Hernâni Carvalho, a advogada Paula Varandas e o antigo inspetor chefe da Polícia Judiciária José Paulino – apreciam o caso.

¹ Cf. “Sinalética de Antena”, in Acordo de Autorregulação sobre a Classificação de Programas de Televisão, subscrito pela RTP, SIC e TVI a 13 de setembro de 2006, pp. 4 < <http://www.erc.pt/documentos/legislacaosite/Acordodeautoregulacaosobreaclassificacaodeprogramasde televisao.pdf> >.

25. Os comentários transmitidos pela SIC oscilam entre dois tópicos: a alegada falta de preparação dos atuais motoristas de TVDE e o esfaqueamento de um motorista de TVDE pelo passageiro, acontecimento que o apresentador lembra regularmente ser o assunto que motivou a peça.

26. Apesar de o programa “Casa Feliz” ser um programa de entretenimento, e não de informação, inclui espaços e rubricas de natureza informativa, como é o caso daqueles aqui visados.

27. Registe-se que o género comentário se caracteriza por ser aquele em que acontecimentos ou tendências são lidos e apreciados à luz de dados e conhecimentos trazidos por pessoas consideradas habilitadas pelo órgão de comunicação social, que partilham a sua opinião pessoal, sempre filtrada por uma perspetiva mais sólida do que uma de senso comum, sendo deles esperado um comentário avalizado.

28. Assim, a peça e o comentário são conteúdos que têm como propósito informar, apesar de se encontrarem inseridos num programa de entretenimento, sob a alçada da Direção de Programas, o que levanta diversas questões, já analisadas pela ERC em diferentes deliberações – cfr., nomeadamente, Deliberação ERC/2022/423 (CONTPROG-TV).

29. No que respeita à peça transmitida – que, reitera-se, é conduzida por um jornalista –, cabe referir que, ainda que o relato seja tendencialmente factual, contém algumas apreciações qualificativas, que remetem para um registo de menor distanciamento e isenção. Por exemplo, o repórter recorre a um tom coloquial e ligeiro («ontem à tarde, uma viagem através das plataformas móveis TVDE *acabou mal*») e realça os aspetos mais visuais da agressão, como acontece quando refere que há «vestígios de sangue», com a aproximação da imagem a um dos caixotes do lixo.

30. Por outro lado, a 2.ª Comandante dos Bombeiros Voluntários de Belas, ouvida na reportagem, especula sobre as causas do esfaqueamento, atribuído a um contexto de possível discussão motivada pelo desvio do motorista em relação ao percurso solicitado pelo cliente, o que é atribuído ao habitual trânsito muito intenso no IC-19. Ainda que esta hipótese seja

apresentada pela fonte de informação como uma especulação, será apresentada como um facto na segunda metade da reportagem.

31. No final da peça, o repórter destaca como “facto curioso” a nacionalidade da vítima e o facto de estar alegadamente fugido à justiça: «no meio desta história toda, ainda há um facto curioso, a vítima, o homem que foi esfaqueado, um brasileiro de 49 anos, estava fugido à Justiça [...]», por ter sido identificado a conduzir sem carta de condução. É referida a multa que estava em falta e que durante três anos não foi localizado pela Polícia, até ter sido levado ao hospital no dia anterior.

32. As conclusões seguintes do jornalista refletem as poucas certezas das informações veiculadas e a opção por alguma coloquialidade do discurso: «sabemos que terá pago a coima e assim, terá conseguido *safar-se* [acentuação do repórter] aos 34 dias de prisão que apareceriam como alternativa ao não pagamento da multa.[...]».

33. É entendimento do Regulador que o registo ligeiro do macro-género entretenimento não deve ser aproveitado para veicular peças informativas que transmitem informação pouco sustentada. No caso em apreço, a peça apresenta uma única fonte de informação e propaga informação não confirmada sobre os motivos do esfaqueamento e dúvidas sobre se o motorista estaria presentemente habilitado com carta de condução. A ligeireza com que o caso é apresentado, sem haver uma verdadeira sustentação dos factos noticiados, com o recurso a uma única fonte de informação, fragiliza o rigor da informação da peça.

34. Num segundo momento, o caso é comentado em estúdio. Como já referido, os comentários oscilam entre dois tópicos: a alegada falta de preparação dos atuais motoristas de TVDE, e o acontecimento que o apresentador lembra regularmente ser o assunto: o esfaqueamento de um motorista de TVDE pelo passageiro.

35. Ainda que o apresentador da SIC tente centrar o comentário no caso que tinha sido objeto da peça – isto é, o esfaqueamento de um motorista de TVDE –, comentário acaba por incidir, predominantemente, sobre a alegada impreparação dos motoristas dos TVDE para conduzir.

36. Deve começar-se por dizer que, tratando-se de um espaço de comentário, as opiniões proferidas pelos comentadores em estúdio refletem a sua perspetiva pessoal e devem ser apreciados ao abrigo da liberdade de expressão.

37. Porém, os comentários, ainda que proferidos no quadro da liberdade de expressão dos seus autores, não estão subtraídos das responsabilidades que impendem sobre os operadores de televisão quanto aos conteúdos que emitem. Neste sentido, cabe ao operador de televisão promover as diligências necessárias para observar os limites à liberdade de programação (sendo aqui relevante o artigo 27.º da LTSAP) e uma ética de antena que assegure o respeito pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais (n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma).

38. O apresentador lança o comentário com a referência à situação relatada na peça de, três anos antes, o motorista, de origem brasileira, ter sido multado por conduzir sem carta de condução. Assim, é transmitida a conclusão de que este motorista TVDE ainda conduzia sem carta, informação que não está confirmada na peça. No fim destas primeiras intervenções, o apresentador procura regressar ao tema, como fará algumas vezes durante a condução deste segmento de comentário: «pronto, mas aqui o que estamos a analisar é este ataque».

39. Todos afirmam tratar-se de uma «tentativa de homicídio» e a advogada diz que, no contexto atual, a sociedade está «um barril de pólvora, à mínima, ataca-se para a violência».

40. Depois de uma referência a que os dados dos clientes dos TVDE estão armazenados nos pedidos de viagens às plataformas, o que facilitará a localização do passageiro em fuga, o comentário de Hernâni Carvalho envereda por acusações sobre o licenciamento dos condutores: «[...] Sabes, é que há pessoas que chegam a Lisboa e, no dia seguinte, são condutoras de Uber».

41. A advogada muda o tópico da conversa para a falta de capacidade de falar em português atribuída aos condutores de TVDE.

42. Hernâni Carvalho reclama da impossibilidade de o passageiro português comunicar com os que só falam inglês e conclui: «portanto, algo vai mal no reino de Portugal». E adiante

acrescenta: «é que, na dúvida, convinha as pessoas ainda saberem uma coisa, oficialmente isto ainda é Portugal, oficialmente. Oficialmente, isto ainda é Portugal. Em tese, tem de se saber falar português, diria eu, mas isto com as modernices, já não sei.»

43. Hernâni Carvalho suscita diferentes questões que considera problemáticas com os TVDE: a alegada falta de carta de condução dos motoristas ao serviço das plataformas de veículos de transporte individual, a partilha de um carro por vários condutores, a desatualização da fotografia na aplicação digital, o que concorre para os riscos vividos pelos passageiros, carência de fiscalização das autoridades. «Não é difícil chegar ao mercado [acentuação do comentador] e encontrar gente, que eu duvido que esteja habilitada ou que tenha a carta, mas que tem de explicar como é que a tem. Aliás, a impunidade grassa, não é? Como é que é possível andares a con... estares inscrito numa plataforma sem carta de condução? Como é que é possível?! Como é que é possível? O que é que os senhores do IMT [Instituto da Mobilidade e dos Transportes] andam a fazer?», insurge-se.

44. O apresentador volta a recordar o acontecimento da reportagem: «[...] ele é a vítima, se há agressão, ele é a vítima», e Hernâni Carvalho prossegue o comentário com consciência da impossibilidade de generalizar: «[...] eu não estou a falar da agressão, estou a falar do resto. Porque o resto são todos. O resto são muitos, quer dizer, não são todos, mas o resto são muitos [...]».

45. De seguida, Hernâni Carvalho rejeita que as plataformas tenham interesse em enganar os clientes: «mas a TVDE começou por ser um serviço de excelência, era uma alternativa a outros serviços que havia no terreno» e a advogada acrescenta «e não podiam ter registo criminal...».

46. O apresentador assume que a falta de carta de condução é «um perigo para quem utiliza esta plataforma [...], mas [que] neste caso ele é que foi vítima.»

47. O início do comentário do inspetor aposentado da Polícia Judiciária centra-se na definição do tipo de crime «homicídio na sua forma tentada» atribuída à tentativa de assalto, mas também na facilidade de identificar o suspeito por estar registado na plataforma de transporte.

48. Entre estes comentários surgem no ecrã dois recortes de imprensa em que a notícia é o esfaqueamento de um motorista de TVDE por um passageiro.

49. A segunda parte do seu comentário relaciona a origem cultural dos motoristas de TVDE, a precariedade da fiscalização e os problemas do serviço oferecido atualmente aos clientes destes transportes. Esta relação por vezes é de coexistência, e outras vezes de causa-efeito.

50. O antigo inspetor argumenta que «efetivamente tem havido uma invasão por pessoas, as quais eu respeito muito, porque as conheço em especial da hotelaria, hindustânicos, que, como falamos, não falam português, e uma coisa é estar num restaurante, e tal, outra coisa é andar com um carro, não é? Para já, é obrigado a saber português, têm de fazer um exame de português, hum? E portanto não sei como é que estas coisas... Como é que pode?... [...] ter uma licença de TVDE, [...] portanto, este caso vai ativar, e já ativou de uma certa forma [...] quem é fiscalizado. Sim, é a polícia, mas antes da polícia, estas entidades administrativas... Quem é que passa estas licenças...a estas plataformas O IMT... O IMT... é uma dificuldade para chegar ao IMT!... Uma coisa terrível, só quem quer renovar cartas sabe disso... E, portanto, esta é mais uma daquelas facilidades tropicais [sic]. E aqui em primeira mão... A polícia aqui tem que estar a fazer um trabalho... Eles têm andado a fiscalizar. Vêm os carros e fiscalizam, mas também não se pode dar a ideia que a Polícia anda a perseguir estes ou aqueles. Este trabalho devia ter sido feito logo à partida.»

51. O ex-inspetor e o jornalista concordam na necessidade de um exame de acesso à licença de condutor de TVDE e um específico de português, e da intervenção das entidades responsáveis pela fiscalização: «Já demos as dicas todas sobre o assunto, portanto agora é irem trabalhar.»

52. A advogada Paula Varandas considera que a atribuição de licenças antes implicava um processo mais cuidado e verifica que agora há muitas queixas divulgadas na comunicação social. «[...] Até, às vezes, se encontra coisas perigosas para os clientes deste tipo de transporte» o que associa a que «antigamente era extremamente exigente, tinhas de ter licença, não podias ter registo criminal.»

53. O antigo inspetor da polícia desqualifica também a atual oferta de TVDE, o que justifica com a maior quantidade de veículos em prejuízo da qualidade. «[...] No início muitos eram estudantes, ou faziam *part-times*, pessoas normalmente qualificadas, educadas e depois começam-se a abrir as portas e a entrar todo o maralhal, entre aspas.»
54. O fim do comentário é feito num registo de crença na existência de uma movimentação no sentido de lançar o tema dos TVDE na opinião pública: «[...] às vezes são crimes mais graves e depois é que se vai descobrir tudo o que está para trás... ou não se falava nisto...», afirma o ex-inspetor da polícia; «isto alguém anda aqui a mexer...», afirma a advogada e conclui o ex-inspetor da polícia «já alguém se mexeu...». Hernâni Carvalho faz o último comentário: «isto aqui alguém andou a almoçar grátis..., não há milagres».
55. Analisados os momentos mais relevantes para o presente caso, acompanha-se a argumentação do participante de que, sobretudo no comentário em estúdio, são tecidas várias considerações que transmitem uma representação discriminatória dos motoristas TVDE, baseada na sua proveniência.
56. Apesar das tentativas do apresentador de direcionar o debate para o facto de o motorista TVDE ter sido vítima de um crime, o comentário em estúdio subverte o caso em análise, fazendo uma crítica generalizada aos condutores TVDE, críticas essas relacionadas com a sua nacionalidade e o facto de alegadamente não dominarem a língua portuguesa.
57. Relembre-se que o acontecimento relatado na peça sobre o qual são feitos os comentários é o esfaqueamento de um motorista por um passageiro. É indicado na reportagem que o motorista é brasileiro, atributo considerado «curioso» para a história, e que, três anos antes, o condutor tinha sido condenado por conduzir sem carta de condução.
58. A partir de um crime contra um cidadão de origem brasileira, os comentadores fazem uma ligação do esfaqueamento à alegada falta generalizada de conhecimentos de português dos condutores de origem «hindustânica» a trabalhar para as plataformas TVDE.

59. Apesar de, no caso, o motorista ter como língua materna o português, parte substancial do comentário é dedicado aos motoristas de TVDE que não falam português, facto que é apresentado como preocupante e gerador de insegurança.

60. Porém, o programa não veicula dados sobre o número e a situação social dos motoristas estrangeiros, nem sobre a alegada falta de fiscalização das suas qualificações.

61. Ou seja, o debate é feito sem qualquer contextualização da realidade em causa, sem a apresentação de dados concretos, pelo que os comentários proferidos têm uma natureza especulativa. Verifica-se uma deficiente contextualização do assunto para os telespectadores e uma abordagem enviesada, que pode ser considerada discriminatória em razão da origem/nacionalidade dos motoristas TVDE, o que resulta numa narrativa com potencial de criar alarme social.

62. Não se nega a relevância pública dos temas abordados – desde logo, a alegada falta de fiscalização das plataformas TVDE –, porém, um debate sério e que permita a construção de uma opinião pública informada deve estar baseado em factos, devidamente apresentados aos telespetadores, e não em meras especulações.

63. Por outro lado, é feita uma representação estereotipada e discriminatória dos motoristas TVDE, como resulta, por exemplo, do facto de um comentador se referir aos mesmos como «maralhal, entre aspas», sinónimo de multidão indistinta e de fraca qualidade, ainda que suavizada pela expressão «entre aspas». Num outro momento, refere que «tem havido uma invasão por pessoas [...] hindustânicas [...]».

64. Refira-se que os comentadores são apresentados como “jornalista”, “antigo inspetor da PJ” e “advogada”.

65. Apesar de a SIC escolher comentadores que são profissionais reconhecidos das suas áreas, e que são apresentados nessa qualidade, o seu discurso, no caso em apreço, propaga opiniões de senso comum, que não estão sustentadas num pensamento crítico.

66. Cabe ainda refletir sobre o facto de ter sido revelada a nacionalidade do motorista – vítima de esfaqueamento –, apreciada como um facto considerado «curioso» pelo repórter,

e a quem é atribuído ter sido identificado pela polícia como conduzindo sem carta de condução.

67. Recorde-se que a ERC² tem defendido que a comunicação social deve ponderar a relevância da identificação da nacionalidade ou da origem étnica-cultural, nomeadamente em situações de presumido crime, e de vitimização, como é o caso.

68. Note-se que essas são já as representações mais frequentes que os *media* portugueses constroem e veiculam dos cidadãos estrangeiros em Portugal, segundo o Relatório “A Diversidade Sociocultural nos Media 2018-19”³.

69. Também a Recomendação da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial para os *media* jornalísticos e outros de difusão generalizada aconselha a que estes adiram ao «princípio de não-referência da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência, território de origem e situação documental»⁴, «exceto quando seja um eixo indispensável da notícia, devendo nesse caso ficar claro o motivo pelo qual a referência é imprescindível» (ponto 2 da Recomendação).

70. Salvaguardada a liberdade de programação, a representação estereotipada dos condutores de TVDE imigrantes, na peça jornalística e nos comentários transmitidos na rubrica “Análise Criminal” do programa “Casa Feliz” da SIC, colide com estas recomendações.

71. Relembre-se que o n.º 1 do artigo 27.º da LTSAP determina que «a programação dos serviços de comunicação social audiovisual deve respeitar a dignidade da pessoa humana [...] assim como os direitos, liberdades e garantias fundamentais».

72. Como princípio norteador da atividade televisiva, o n.º 1 do artigo 34.º da LTSAP estabelece que «todos os operadores de televisão devem garantir, na sua programação, designadamente através de práticas de auto-regulação, a observância de uma ética de antena,

² Nos conteúdos informativos: [Deliberação ERC/2020/10 \(CONTJOR-NET\)](#), [Deliberação ERC/2019/299 \(CONTJOR-NET\)](#), [Deliberação ERC/2019/101 \(CONTJOR-NET\)](#), [Deliberação ERC/2019/53 \(CONTJOR-NET\)](#), [Deliberação ERC/2018/128 \(CONTJOR-TV\)](#) e nos programas de entretenimento: [Deliberação ERC/2022/125 \(CONTPROG-TV\)](#) e [Deliberação ERC/2022/109 \(CONTPROG-TV\)](#).

³ Consultável em: < <https://www.erc.pt/pt/estudos/diversidade/a-diversidade-sociocultural-nos-media-2018-19/> > (outubro de 2023).

⁴ Disponível em: < <https://tinyurl.com/CICDR-Discr-NaoRefOrigem> > (idem).

que assegure o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes», e a alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo determina que os operadores devem «assegurar, na sua programação e informação, o respeito por uma cultura de tolerância, não discriminação e inclusão, designadamente impedindo, através da adoção de medidas eficazes, a disseminação do discurso do ódio nas suas emissões.»

73. Por conseguinte, é importante reiterar o princípio de responsabilidade social subjacente à comunicação televisiva, devendo evitar-se a veiculação de informações de natureza meramente especulativa, que reforcem discursos estereotipados e discriminatórios e fragilizem uma cultura de tolerância.

74. Por último, e dado que estamos perante um conteúdo de informação inserido num programa de entretenimento, cabe recordar o conjunto de recomendações dirigidas aos operadores de televisão para melhor enquadrar os conteúdos televisivos caracterizados pela hibridização de informação e entretenimento, que constam do estudo promovido pela ERC «Infoentretenimento: possíveis abordagens regulatórias»⁵.

75. Aí, a ERC recomenda que «os responsáveis editoriais devem garantir que temas com especial relevância para a vida coletiva, ou temas dotados de maior complexidade, sejam, em qualquer circunstância, objeto de um tratamento rigoroso e isento, pelo impacto que a sua abordagem pode ter na formação da opinião pública e na promoção de uma cidadania esclarecida.»

76. «No tratamento editorial desses temas, e independentemente do formato ou género de programa, os órgãos de comunicação social devem, designadamente, assegurar um nível adequado de contextualização, de confronto entre os diversos ângulos de abordagem possíveis e de representação das partes com interesses atendíveis na matéria».

77. É ainda afirmado que «os operadores de televisão devem também zelar pelo respeito pelos princípios, valores e direitos constitucionais e pelo cumprimento das exigências de rigor

⁵ Coordenação João Pedro Figueiredo e Vanda Calado, Almedina, 2021, páginas 287 a 289

informativo na condução de qualquer segmento de índole informativa em programas de entretenimento, nomeadamente espaços de entrevista e de comentário, se necessário dotando os apresentadores de formação adequada».

78. «Em particular, os operadores de televisão devem garantir que os espaços de comentário dos programas de entretenimento sejam preenchidos com convidados competentes e idóneos, que respeitem os princípios e valores constitucionais estruturantes e os direitos, as liberdades e as garantias fundamentais, evitando a sua lesão, a discriminação de pessoas e grupos sociais e a perpetuação de estereótipos».

79. Assim, a SIC, optando por, em programas de entretenimento, inserir conteúdos informativos, que em tudo se assemelham a conteúdos jornalísticos, deve comprometer-se com o cumprimento das regras básicas que regulam a informação televisiva, garantir a correta contextualização dos temas, e sensibilizar os seus colaboradores para os efeitos sociais da comunicação em televisão.

IV. Deliberação

Tendo analisado uma participação sobre a edição de 01 de junho de 2023 da rubrica “Análise Criminal”, transmitida no programa “Casa Feliz”, da SIC, o Conselho Regulador da ERC, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 7.º, na alínea j) do artigo 8.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

1. Verificar que nos conteúdos objeto da participação, sobretudo no comentário em estúdio, são tecidas considerações que transmitem uma representação estereotipada e discriminatória dos motoristas TVDE, em virtude da sua nacionalidade, com uma deficiente contextualização do assunto para os telespectadores e uma abordagem enviesada e especulativa.
2. Recordar que, nos conteúdos de informação inseridos em programas de entretenimento, deve haver um tratamento rigoroso e isento dos temas, pelo impacto que a sua abordagem pode ter na formação da opinião pública e na promoção de uma cidadania esclarecida, devendo ser assegurado um nível adequado de contextualização

dos temas, evitando, nomeadamente, a discriminação de pessoas e grupos sociais e a perpetuação de estereótipos.

3. Instar a SIC a cumprir os fins da atividade da televisão estabelecidos nas alíneas a), b) e e) do artigo 9.º da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido, de forma a «contribuir para a informação, formação e entretenimento do público», a «promover a cidadania e [...] respeitar o pluralismo [...] cultural» e a «assegurar os princípios da tolerância, da solidariedade, da não discriminação e da coesão social».

Lisboa, 22 de novembro de 2023

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

500.10.01/2023/235
EDOC/2023/5294



Rita Rola

Relatório de Monitorização

Comentário na rubrica “Análise Criminal” transmitida no programa “Casa Feliz”, da SIC, edição de 01 de junho de 2023, entre as 12 horas 07 minutos e as 12 horas 25 minutos.

1. A peça jornalística e os comentários que suscitaram a participação foram transmitidos na rubrica “Análise Criminal”, na edição de 01 de junho de 2023, entre as 12 horas 07 minutos e as 12 horas 25 minutos.

2. Na página da SIC, em <https://sic.pt/programas/casafeliz/motorista-de-tvde-esfaqueado-por-passageiro-a-sociedade-parece-um-barril-de-polvora/>, o excerto é enquadrado por um título: “Motorista de TVDE esfaqueado por passageiro: ‘A sociedade parece um barril de pólvora’” seguido pela abertura: «Vítima sofreu ferimentos nas axilas, pescoço e tórax». O texto é composto por dois parágrafos:

«Um motorista de TVDE, de 49 anos, foi esfaqueado por um passageiro que transportava para o Cacém.

O carro estacionou junto a uns caixotes onde o motorista foi atacado e fugiu, para parte incerta.»

3. Em contínuo na página, surge a primeira imagem da reportagem em direto no local do esfaqueamento, em Sintra.

4. Na emissão televisiva, a reportagem é anunciada pelo apresentador João Baião que remete para o repórter João Tavares. No oráculo lê-se: «MOTORISTA DE TVDE ESFAQUEADO POR PASSAGEIRO».

5. O repórter especifica estar em Belas «já concelho de Sintra», e apresenta um acontecimento da véspera. Um carro TVDE estacionou junto a vários caixotes de lixo e esfaqueou o passageiro. Afirma o jornalista: «ontem à tarde, uma viagem através das plataformas móveis TVDE acabou mal». Assinala depois, aos 50 segundos, que num dos caixotes ainda há «vestígios de sangue» resultantes dos golpes infligidos à «vítima de 49 anos». Depois indica que o homem ferido em várias zonas do corpo foi levado para o hospital

de ambulância sob o olhar dos moradores da praça. Este reconhecimento de que havia testemunhas levou a que o passageiro/agressor saísse em fuga.

6. O jornalista introduz então um vivo gravado com um depoimento da 2.ª Comandante dos Bombeiros Voluntários de Belas, Susana Silva, em que relata o transporte do motorista «vítima de agressão por arma branca [...], do sexo masculino, de 45 anos» para o Hospital Amadora-Sintra. O oráculo detalha: «VÍTIMA SOFRE FERIMENTOS NA AXILA, PESCOÇO E TÓRAX» e a responsável pelos bombeiros acrescenta que também no abdómen. O jornalista pergunta, às 12 horas 09 segundos, se a Comandante sabe as razões do ataque, e esta responde que o contexto foi de um desvio do motorista em relação ao percurso solicitado pelo cliente, o que é atribuído ao habitual trânsito muito intenso no IC-19 pela bombeira, no que é secundada pelo jornalista.

7. Novamente em direto, é descrita a situação do esfaqueamento no local para onde o motorista se encaminhou no fim da viagem, sendo indicado que o percurso terá começado em Lisboa, e decorrente da reação do passageiro ao seu desvio ao trânsito, a que se terá seguido uma discussão, saída do carro e esfaqueamento com uma faca que o cliente trazia consigo. É referido que a Polícia de Segurança Pública (PSP) poderá recuperar a identidade do cliente/«o agressor/o homem em fuga» por o pagamento ser feito por cartão bancário na plataforma móvel TVDE.

8. O repórter afirma que «no meio desta história toda, ainda há um facto curioso, a vítima, o homem que foi esfaqueado, um brasileiro de 49 anos, estava fugido à Justiça. Desde 2020, que lhe tinha sido decretada 25 dias de multa para pagar, a uma taxa diária de 5€, o que perfazia uma quantia de 225€, por ter sido apanhado a conduzir sem carta. Se não fizesse o pagamento desse valor, teria de cumprir 34 dias de prisão. No entanto, nos três últimos anos, não foi possível localizar o homem para que cumprisse a pena. Foi localizado ontem, porque foi esfaqueado. Sabemos que terá pago a coima e assim, terá conseguido *safar-se* [acentuação do repórter] aos 34 dias de prisão que apareceriam como alternativa ao não pagamento da multa. Entretanto, ainda há um homem que será descrito como homem dos 30 aos 35 anos que tinha o Cacém como destino. Está em fuga, é o principal suspeito do ataque ao motorista do TVDE.»

9. A reportagem termina e o programa regressa ao estúdio, o apresentador João Baião anuncia os comentadores da “Análise Criminal” nesse dia: o jornalista Hernâni Carvalho, a advogada Paula Varandas e o Inspetor Chefe da Polícia Judiciária José Paulino.

10. O apresentador João Baião começa o diálogo: «Portanto, este senhor andava a conduzir sem carta?». Ao que se segue uma conversa entre os três sobre a impossibilidade de já ter tirado a carta, se foi identificado há um mês, e a advogada precisa que a multa foi em 2020 daí que poderia ter tirado a carta nos três anos até ao momento da emissão. Logo de seguida, o apresentador recorda: «pronto, mas aqui o que estamos a analisar é este ataque».

11. Em sequência, a advogada Paula Varandas é a primeira a responder:

– É uma clara tentativa de homicídio, por acaso não conseguiu – é como as pessoas andam, sabes, João, à mínima... Quase que parece um barril de pólvora, à mínima, ataca-se para a violência, para os palavrões, para as ofensas...

– E com arma! – intercala o apresentador.

–... Este, não só tentativa de homicídio, mas também, exatamente, como acabaste de dizer, a posse de arma proibida. Este indivíduo vai ser apanhado, como é óbvio, porque os dados estão na plataforma da Uber.

O jornalista Hernâni Carvalho intervém:

– Sabes que existem os dados na plataforma da Uber, mas, por exemplo, tu não sabes que tempo demora a tirar a licença para ser condutor de Uber, não sabes... Sabes é que há pessoas que chegam a Lisboa e, no dia seguinte, são condutoras de Uber.

E a advogada acrescenta:

– E nem sabem falar português!

O jornalista continua:

– Nem sabes se é preciso saber falar português, sabes é que eles aparecem-te a ti, não sabem falar português, e tu não te consegues fazer entender com eles. E alguns nem português nem inglês. E depois quando te chamam, mandam-te mensagens em inglês, se souberes responder, e se não sabes?... Portanto, algo vai mal no reino de Portugal. É para rimar e é verdade.

A minha curiosidade é quanto tempo é preciso para se ter uma licença da TVDE? Que tem requisitos próprios. A seguir, como é possível uma pessoa aterrar em Lisboa e no dia seguinte andar a conduzir TVDEs, que é outra pergunta. Se for difícil, se for difícil, não é difícil chegar ao *mercado* [acentuação do comentador], e encontrar gente, que eu duvido que esteja habilitada ou, que tenha a carta, mas que tem de explicar como é que a tem. Aliás, a impunidade grassa, não é? Tens aqui este indivíduo que foi condenado e, sei lá, continuava!... Agora pergunto-te eu [dirigindo-se ao apresentador do programa]: como é que é possível andares a con... estares inscrito numa plataforma sem carta de condução? Como é que é possível?! Como é que é possível? O que é que os senhores do IMT [Instituto da Mobilidade e dos Transportes] andam a fazer?

12. O apresentador volta a perguntar:

– Mas ele é a vítima, se há agressão, ele é a vítima?

– Se há agressão, mas eu não estou a falar da agressão, estou a falar do resto – especifica o comentador Hernâni Carvalho – Porque o resto são todos. O resto são muitos, quer dizer, não são todos, mas o resto são muitos, tu próprio o disseste. “Pois, às vezes nem sequer sabem falar português!”. Não é?... De certeza que já te aconteceu.

João Baião esclarece ter sido a advogada a fazer este comentário.

E o comentador Hernâni Carvalho prossegue:

– Por que não? Para quem usa Ubers e Bolts e não sei quê... Para quem usa TVDEs não é difícil aparecer um senhor que não sabe falar português. E tu às tantas dizes “então, mas como é que é?!” E que te manda uma mensagem a dizer “estou um bocadinho atrasado no trânsito”, mas em inglês, então e se eu não souber falar inglês?! É que, na dúvida, convinha as pessoas ainda saberem uma coisa, oficialmente isto ainda é Portugal, oficialmente. Oficialmente, isto ainda é Portugal. Em tese, tem de se saber falar português, diria eu, mas isto com as modernices já não sei.

O apresentador continua:

– Mas há situações em que a foto já não corresponde à que está na aplicação.

E o jornalista e comentador:

– Então, mas isso tem que ser fiscalizado, tem que ser fiscalizado!

- Por quem? – questiona o apresentador.
 - ‘Pá, pela polícia, por exemplo. P’lo, p’lo..., pelas próprias plataformas. Ou as plataformas têm interesse em andarem a enganar? Não têm!... Mas a TVDE começou por ser um serviço de excelência, era uma alternativa a outros serviços que havia no terreno.
 - E não podiam ter registo criminal... – diz a advogada.
 - E há casos em que já se soube também que o mesmo carro é partilhado por várias pessoas ao mesmo tempo, algumas, olha, neste caso, algumas delas nem sequer têm carta de condução... – acrescenta o apresentador – Pronto, isso é um perigo para quem utiliza esta plataforma, mas neste caso ele é que foi vítima.
- O comentário continua com a primeira intervenção do antigo inspetor da Polícia Judiciária:
- Pois, vamos aqui ao caso... Temos aqui dois planos, primeiro há o plano em que ele foi vítima de um homicídio na sua forma tentada, na minha ótica. Houve uma picardia, inicialmente até pensei que tivesse sido um assalto, uma tentativa de roubo...
 - A vantagem da TVDE é que não há dinheiro – diz Hernâni Carvalho.
 - ...pois, mas houve aqui uma picardia, até pessoal, ou de dinheiro. Portanto, o senhor, independentemente da outra parte, ele foi vítima. Felizmente que é possível chegar ao suspeito e provavelmente é fácil, mas temos o outro plano. Mas isto, pronto...
 - Como é que é fácil? – pergunta o apresentador.
 - É relativamente fácil... – acrescenta o ex-inspetor.
 - Porque as pessoas que usam o TVDE estão inscritas, têm referências, os códigos – alude o jornalista.
 - Ele pode não ter feito o pedido do Uber desta conta – diz João Baião.
 - Sim pode ter usado outro cartão... – sugere a advogada.
- Surge, no centro do ecrã, o recorte de uma breve do *Correio da Manhã* intitulada “SINTRA/MOTORISTA ESFAQUEADO” e outra intitulada “Passageiro esfaqueia motorista da TVDE em Sintra. Vítima em estado grave”, e agora um parágrafo destacado

de um artigo atribuído ao *Jornal de Notícias*: «Um condutor de TVDE foi esfaqueado por um passageiro com arma branca, ao final da tarde desta quarta-feira, em Belas, Sintra.»

E continua o comentador identificado de novo em oráculo como «José Paulino, Inspetor-Chefe Aposentado da PJ:

– Isto vai servir para aquilo que vamos falar no segundo plano: efetivamente tem havido uma invasão por pessoas, com as quais eu respeito muito, porque as conheço em especial da hotelaria, hindustânicos, que, como falamos, não falam português, e uma coisa é estar num restaurante, e tal, outra coisa é andar com um carro, não é? Para já, é obrigado a saber português, têm de fazer um exame de português, hum? E portanto não sei como é que estas coisas... Como é que pode?...

– Como é que tirou licença de TVDE?... – pergunta o jornalista incrédulo.

– Licença de TVDE – continua o ex-inspetor da PJ – portanto, este caso vai ativar, e já ativou de uma certa forma – como disse o Hernâni e bem –, quem é fiscalizado. Sim, é a polícia, mas antes da polícia, estas entidades administrativas... Quem é que passa estas licenças... O IMT... O IMT... é uma dificuldade para chegar ao IMT!... Uma coisa terrível, só quem quer renovar cartas sabe disso... E, portanto, esta é mais uma daquelas facilidades tropicais [sic]. E aqui desde já em primeira mão... A polícia aqui tem que estar a fazer um trabalho... Eles tem andado a fiscalizar. Vêm os carros e fiscalizam, mas também não se pode dar a ideia que a Polícia anda a perseguir este ou aquele. Este trabalho devia ter sido feito logo à partida.

– Fazer um exame. Para teres a licença tens de fazer um exame – repete o jornalista.

– Fazer um exame – prossegue o ex-inspetor –, e de português também!

– De português também – continua o jornalista – Peço desculpa, como é que tu fazes um exame de acesso a seres condutor de TVDE, em tese, ouvi dizer, que o exame é em português, se calhar é em latim ou não sei o quê, mas eu ouvi dizer que o exame é em português, como é que uma pessoa que não sabe falar em português acerta em tudo?

– Se já os portugueses... – considera o apresentador.

– Já demos as dicas todas sobre o assunto, portanto agora é irem trabalhar.

– Antigamente, ter uma licença era algo extremamente exigente, agora basta ligar a comunicação social para ver a quantidade de queixas e, até, às vezes, se encontra coisas perigosas para os clientes deste tipo de transporte – afirma a advogada Paula Varandas.
– Às vezes a quantidade implica o caos nestas profissões, não é?! Perde-se a qualidade. Há quantidade, perde-se a qualidade. É assim.

– Antigamente... – começa o apresentador.

– Antigamente era extremamente exigente, tinhas de ter licença, não podias ter registo criminal – continua a advogada.

– Como é que isto tudo começou? No início muitos eram estudantes, ou faziam *part-times*, pessoas normalmente qualificadas, educadas e depois começam-se a abrir as portas e a entrar todo o maranhal, entre aspas – afirma o ex-inspetor da polícia.

O apresentador redistribui o comentário.

– Pergunta para fazer à Dr.ª Paula Varandas, imagine-se o cenário, imagine que este senhor fez o pedido deste serviço num telemóvel que não é o dele, de outro... alguém. No caso de haver aqui um...

– Sim – prontifica-se a advogada.

–...um crime implícito e desconhecendo a pessoa que fez este pedido... A pessoa que fez este pedido, o proprietário da conta e do telemóvel seria penalizado?

– Não, não será. Em princípio não será penalizado – afirma a advogada – o que vai acontecer é o seguinte. Vai ser chamado. Vamos começar do início: temos a lei de proteção de dados, o que quer dizer que a própria autoridade polícia criminal não pode, por sua iniciativa, consultar estes dados. Carece sempre, obrigatoriamente, que um juiz de instrução – nem é o Ministério Público –, autorize esse levantamento de dados. Ponto. Depois, nessa hipótese que estás a dar, o que é que se vai fazer? «Ah, foi autorizado» verifica-se que o proprietário da conta não foi aquele que esfaqueou, que tentou matar a vítima.

– Não foi o passageiro desta viagem... – diz o apresentador.

– Pronto – prossegue a advogada –, vai ser chamado para esclarecer então a quem foi que emprestaste...

- Vai ser chamado a esclarecer.
- Pronto, mas ó João... Se usarem o teu telemóvel, se tu fores chamado a tribunal, tu tens de dizer. Se não foste tu, quem é que foi, formalmente, foste tu. – afirma o jornalista/comentador.
- Nós aqui neste caso temos de ter como pressuposto que estamos perante um caso de homicídio qualificado, competência da Polícia Judiciária. Autoridade Ministério Público. Quando se investiga o valor, o bem jurídico mais elevado, que é a vida, portanto a investigação é tudo isso, portanto vai-se saber de quem é, de quem é a conta, vai-se saber tudo. A investigação criminal, dado o facto que se passou, dada a gravidade do crime, a investigação é mais robustecida, é mais apoiada, e a atenção dos magistrados, das polícias é maior – diz o antigo inspetor.
- Por vezes são contas emprestadas... – sugere o apresentador.
- Mas isso esclarece-se tudo, por vezes são contas emprestadas, são barrigas de aluguer, digamos assim, isso tudo vai ser apurado, no âmbito desta investigação. Há um inquérito criminal, a correr, provavelmente já a correr, provavelmente no Tribunal de Sintra, que é a área de competência, segundo penso. Pronto, e a investigação vai prosseguir e os factos vão ser apurados – continua o antigo inspetor.
- Vocês estão a ser todos pessimistas, por que é que não partem do pressuposto que vão pelo caminho mais simples, que não vão ter essas dificuldades todas? Não há nada que diga que não foi o próprio dono do telemóvel a fazer o pedido. Isto, vocês só estão a complicar as hipóteses.
- Nós só estamos a ver as hipóteses...– defende-se o apresentador.
- Mas já agora vejam a mais fácil. Se foi o dono do telemóvel, vai ter que ter uma conversa com a polícia.
- Na investigação, é como na matemática, começamos a resolver à partida os problemas aqueles que são mais fáceis, para se chegar ao mais difícil e, então, às vezes, anda-se a procurar, parte-se logo para a estratosfera, quando as coisas estão no mais plano, é *step-by-step*.

– O que está aqui em causa é a violência gratuita e essa preocupação de darmos... nestes casos...– diz o apresentador sem concluir.

– Esta agressão... este caso, torno a dizer, esta agressão serviu para se perceber que existem pessoas que podem conduzir TVDEs sem carta e portanto, também serviu para dizer que há pessoas que conduzem TVDE que não sabem falar português. Como é que fizeram exame? Eh pá, os técnicos dos TVDEs é que têm de explicar, e os senhores que lhes passaram as cartas também se calhar têm que explicar... – afirma o jornalista.

– Isto agora vai espoletar, às vezes é assim, às vezes são crimes mais graves e depois é que se vai descobrir tudo o que está para trás... ou não se falava nisto...– sugere o antigo inspetor da polícia.

– Isto alguém anda aqui a mexer... – considera a advogada.

– Já alguém se mexeu... – conclui o ex-inspetor.

– Isto aqui alguém andou a almoçar grátis..., não há milagres – termina o jornalista.

O apresentador João Baião interrompe o jornalista e apresenta a próxima reportagem identificada como em “Direto, em Lisboa”.